

LEI Nº. 1.352/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS À LEI Nº. 922/2010, DE 13 DE JULHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0000568
Data:25/03/2019 12:58
ADM

Art. 1º. – O artigo 1º da Lei Municipal n.º 922/2010, de 13 de Julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 01 – (...):

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **VAGNER DE PÁDUA HOLZLE ME**, como ramo de atividade de prestação de serviço mecânica, conserto de caminhões (toco, truck, carretas, bitrens, treminhões, tratores, veículos de passeio e utilitários, com sede à Rua Bahia, nº. 102, Centro na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 11.450.515/0001-00, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, constante de uma área de terras com 1.001,47 (Mil e um metros e quarenta e sete o centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizadas como sendo **lotes 02 e 03 da Quadra C, Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras, assim descrita:

Descrição Atual do Lote 02:

Um terreno situado na Rua 01, lado ímpar, distante doze metros (12,00), mais quatorze metros e quatorze centímetros (14,14) da esquina da Rua 01 com a Avenida Primavera, neste distrito e município de Tarumã, comarca de Assis, Estado de São Paulo, medindo dez metros (10,00) metros de frente; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede cinquenta metros e sete centímetros (50,07) metros, confrontando-se com o lote nº. 03; pelo lado esquerdo, mede cinquenta metros e quatro centímetros (50,04) metros, confrontando com o lote nº. 01; e pelos fundos mede dez metros (10,00) metros confrontando com a área de propriedade do Posto Tarumã Ltda, encerrando uma área de 500,57 metros quadrados. Cadastrado como Setor 007, Quadra C, Lote 02.

Descrição Atual do Lote 03:

Um terreno situado na Rua 01, lado ímpar, distante vinte e dois metros (22,00), mais quatorze metros e quatorze centímetros (14,14) da esquina da Rua 01 com a Avenida

Primaveras, neste distrito e município de Tarumã, comarca de Assis, Estado de São Paulo, medindo dez metros (10,00) metros de frente; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede cinqüenta metros e onze centímetros (50,11) metros, confrontando-se com o lote nº. 04; pelo lado esquerdo, mede cinqüenta metros e sete centímetros (50,07) metros, confrontando com o lote nº. 02; e pelos fundos mede dez metros (10,00) metros confrontando com a área de propriedade do Posto Tarumã Ltda, encerrando uma área de 500,90 metros quadrados. Cadastrado como Setor 007, Quadra C, Lote 03.

Descrição dos Lotes Unificados:

Um terreno situado na Rua 01 (Angelin), lado ímpar, distante doze metros (12,00), mais quatorze metros e quatorze centímetros (14,14) da esquina da Rua 01 (Angelin) com a Avenida Primaveras, neste distrito e município de Tarumã, comarca de Assis, Estado de São Paulo, medindo quarenta metros (20,00) metros de frente; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede cinqüenta metros e dezessete centímetros (50,17) metros, confrontando-se com o lote nº. 04; pelo lado esquerdo, mede cinqüenta metros e quatro centímetros (50,04) metros, confrontando com o lote nº. 01; e pelos fundos mede quarenta metros (20,00) metros confrontando com a área de propriedade do Posto Tarumã Ltda, encerrando uma área de 1.001,47, metros quadrados.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras.

Art. 2º. – Os lotes 04 e 05 ficam excluídos da Lei Municipal n.º 922/2010, de 13 de julho de 2.010.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 21 de Março de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 21 de março de 2019.


Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO